

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**“PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL”
(BASE LOCAL)**

AVISO N.º -LISBOA-D8-2021-13

GRUPO DE AÇÃO LOCAL SINTRA URBAN

Índice

Índice	2
Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades visadas	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	4
3. Natureza dos beneficiários	4
4. Área geográfica de aplicação	4
5. Âmbito Setorial	5
6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	6
7. Critérios de elegibilidade das Operações	6
8. Regras e limites à elegibilidade de despesas	7
9. Tratamento de Dados Pessoais	8
10. Critérios de seleção das candidaturas	9
11. Limite ao número de candidaturas	9
12. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
13. Forma e limites dos apoios	10
14. Pagamentos	10
15. Modalidades, prazos, e procedimentos para apresentação das candidaturas	11
16. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas	11
17. Aceitação da decisão	12
18. Dotação indicativa do fundo a conceder	12
19. Identificação dos indicadores de realização e de resultado	12
20. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	12
21. Programa Operacional financiador	13
22. Divulgação de resultados e informação e pontos de contacto	13
ANEXOS	14
Anexo A - Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local	14
Anexo B - Critérios de seleção e metodologia de avaliação das candidaturas	14
Anexo C - Documentos a apresentar com a candidatura	14
Anexo D - Território de intervenção	14
Anexo F - Capacidade de financiamento do projeto	14
Anexo E - Modelo de Memória Descritiva	14
Anexo G - Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados, se aplicável	14
Anexo H - Declaração da integração da perspectiva de igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação em operações cofinanciadas	14
Anexo I - Declaração Complementar de Submissão	Erro! Marcador não definido.
Anexo B - Critérios de seleção e metodologia de avaliação das candidaturas	19
Anexo C - Capacidade de financiamento do projeto	30

Preâmbulo

O presente aviso de abertura de concurso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (RE ISE), publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 181-C/2015, de 19 de junho, 265/2016, de 13 de outubro, 41/2018, de 1 de fevereiro, 235/2018, de 23 de agosto, 66/2019, de 20 de fevereiro, que o republicou, bem como pelas Portarias n.ºs 140/2020, de 15 de junho, e 163/2020, de 1 de julho.

O presente concurso visa a apresentação de candidaturas ao Programa Apoio à Produção Nacional (Base Local), no âmbito do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego instituído pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março, alterada pelas Portarias Portaria n.º 1/2018, de 2 de janeiro, n.º 178/2018, 20 de junho, n.º 122/2020, de 22 de maio e n.º 266/2020, de 18 de novembro, que define as regras aplicáveis aos apoios concedidos às operações previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE, mobilizando apoios a conceder através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

1. Objetivos e prioridades visadas

O objetivo deste Programa consiste na criação de um instrumento de política pública de apoio direto ao investimento empresarial produtivo, que terá como objetivo estimular a produção nacional, pelo que terá enfoque no setor industrial e no sector do turismo, entre outros setores relevantes para estimular a produção nacional e a redução da dependência face ao exterior, primando pela agilidade de procedimentos, pela eficiência na gestão e pela eficácia nos resultados.

Neste contexto de necessidade de estimular a retoma económica, é importante apoiar a aquisição de máquinas, equipamentos, serviços tecnológicos/digitais e sistemas de qualidade, sistemas de certificação que alterem os processos produtivos das empresas, apoiando-as na transição digital, na transição energética, na introdução de processos de produção ambientalmente mais amigáveis e que sejam, simultaneamente, um estímulo à produção nacional, de modo a promover melhoria da produtividade das empresas num contexto de novos modelos de negócios. As empresas deverão assumir o compromisso de manter os postos de trabalho, não havendo a exigência de criação de postos de trabalho.

O apoio à produção nacional enquadra-se na iniciativa + CO3SO Competitividade, contribuindo para elevar as competências das empresas, numa perspetiva de reforço de competitividade dos territórios, nomeadamente os do interior. Esta iniciativa integra também o Programa de Valorização do Interior, eixo 4 - Tornar os Territórios do Interior mais competitivos -, visando a captação de investimento para o Interior, através de instrumentos de política pública adaptados às especificidades dos territórios.

Este aviso de concurso enquadra-se âmbito Programa Operacional Regional de Lisboa, na Prioridade de Investimento (PI) 9.10 (FEDER) - Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

Nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Regulamento SIZÉ são suscetíveis de apoio no âmbito deste AAC projetos que visem:

- Estímulo à produção nacional de base local para a expansão e modernização da produção por parte de micro e pequenas empresas.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são as micro, pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados, nos termos do artigo 7.º do SIZÉ são beneficiárias das operações previstas no ponto anterior as pequenas e micro empresas na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

Encontra-se assim abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica”.

4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação nos territórios de intervenção do GAL SINTRA URBAN, na freguesia de Algueirão Mem Martins e na União de Freguesias de Queluz e Belas.

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RE ISE.

5. Âmbito Setorial

São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZE, as operações inseridas em todas as atividades económicas do setor da indústria, em concreto as atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE, com exceção das expressamente indicadas, em concreto:

- a) O setor da pesca e da aquicultura;
- b) O setor da produção agrícola primária e florestas;
- c) O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 7 de junho de 2016 e transformação e comercialização de produtos florestais;
- d) Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;
- e) Os projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro - CAE Rev.3):
 - a. Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
 - b. Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
 - c. Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

A aferição da elegibilidade setorial será efetuada por referência à CAE do projeto. No que respeita aos projetos que integrem as alíneas a) a d) esta aferição terá ainda em conta, designadamente, a realização fora ou dentro da exploração agrícola e a natureza das atividades (produção, primeira ou segunda transformação, comercialização ou prestação de serviços). Assim, poderão ser apoiados neste AAC projetos de 2.ª transformação de produtos agrícolas em não agrícolas, a comercialização a retalho dos produtos constantes do Anexo I do Tratado ou a prestação de serviços, desde que fora das explorações agrícolas.

Não são elegíveis os projetos que incluam investimentos decorrentes do cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local).

6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

6.1 - Para além dos critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e do cumprimento das regras relativas aos impedimentos e condicionamentos de acesso aos apoios constantes do 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, os beneficiários deverão cumprir com as disposições do artigo 8.º do RE S2E.

Para efeitos da aferição das condições aí previstas, os beneficiários deverão, designadamente:

- a) Assegurar as fontes de financiamento do projeto, com um mínimo de 10% de Capitais Próprios, nos termos identificados no Anexo F, no que se refere à alínea f) do art.º 13 do DL 159/2014, bem como da alínea c) do n.º 2 do artigo 9º do RE S2E;
- b) Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade (ex.: licenças de funcionamento, licenciamentos comerciais, industriais, administrativas), até à apresentação do termo de aceitação (TA), para efeitos da aferição do cumprimento da alínea c) do artigo 13º do DL 159/2014;
- c) Obter ou atualizar a Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt), para efeitos de comprovação do estatuto PME, até à decisão sobre o financiamento;

6.2 - Os beneficiários deverão ainda respeitar as seguintes condições:

- a) Ter um sistema de contabilidade organizada;
- b) Apresentarem resultados positivos, antes de impostos, no último exercício económico declarado para efeitos fiscais, comprovado pela declaração da IES do ano;
- c) Declararem que não tem salários em atraso;
- d) Declararem que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;

7. Critérios de elegibilidade das Operações

Para além dos critérios específicos de elegibilidade dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, no artigo 3.º do REISE e no artigo 9.º do RE S2E, as operações a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuírem para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;

- b) Apresentarem uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, no máximo de 100 mil euros;
- c) Apresentarem um mínimo de despesa elegível total por projeto de 20 mil euros aferida com base nos dados apresentados na candidatura;
- d) Não estarem iniciadas à data de apresentação da candidatura;
- e) Manterem afetos à atividade da empresa os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto, durante o período de vigência do contrato de concessão de incentivos e, no mínimo, durante três anos após a conclusão do projeto, isto é, do pagamento final ao beneficiário;
- f) Duração máxima do projeto é de 12 meses, contados a partir da data de início da sua realização, podendo ser prorrogado pela AG por mais 6 meses, sendo que a data limite para elegibilidade das despesas 30 de junho de 2023. Entende-se por duração da operação o período entre o seu início e a sua conclusão, correspondendo, respetivamente, à data da primeira e última despesa imputáveis ao projeto ou à operação no âmbito da validação da despesa dos pedidos de pagamento (fatura ou documento equivalente, com exceção das faturas ou documento equivalente do Contabilista Certificado, anteriormente denominado Técnico Oficial de Contas, ou Revisor Oficial de Contas);
- g) Ter no mínimo um funcionário afeto aos quadros da empresa no ano pré-projecto, evidenciado com descontos para a segurança social (média anual).
- h) as operações aprovadas no âmbito deste Aviso devem iniciar as operações no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data prevista para o início da sua realização ou da data de conhecimento da decisão de aprovação, quando esta for posterior. O incumprimento deste prazo determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

8.1 Despesas elegíveis

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 10.º do RE SIZÉ, são elegíveis no presente AAC as seguintes categorias de despesas, realizadas após a submissão da candidatura:

- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;

- d) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a Service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade, até ao limite máximo elegível de 40 mil euros.
- g) Estudos, diagnósticos, auditorias, Planos de marketing, até ao limite máximo elegível de 5 mil euros.
- h) Serviços tecnológicos/digitais, sistemas de qualidade e de certificação, até ao limite máximo elegível de 50 mil euros.
- i) Obras de remodelação ou adaptação, para instalação de equipamentos produtivos financiados no âmbito deste projeto, até ao limite de 60% do investimento total elegível apurado, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, não sendo financiados materiais de construção adquiridos autonomamente.

8.2 Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis as seguintes despesas indicadas no regulamento do SIZÉ:

- nas alíneas f) e j) do n.º 1 do artigo 10.º;
- alínea h) do n.º 1 do artigo 10.º, com exceção para as despesas previstas na alínea g) do ponto anterior;
- no n.º 2 do artigo 10.º;
- no artigo 11.º

9. Tratamento de Dados Pessoais

Os candidatos devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e de execução do projeto.

10. Critérios de seleção das candidaturas

Os procedimentos de seleção das candidaturas seguem a tramitação prevista no artigo 16º do SIZÉ.

Depois de verificados os critérios de elegibilidade previstos nos pontos 6 e 7 do presente aviso, as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, construída com base nos critérios de seleção constantes do referencial de mérito (anexo B).

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do mérito do projeto (MP) até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

O critério de desempate entre operações com a mesma pontuação é o que consta no referencial de mérito (anexo B).

11. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso, cada empresa (micro ou pequena) apenas pode apresentar uma candidatura.

12. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do SIZÉ o apoio FEDER é apurado, com base no investimento elegível aprovado, através da aplicação de uma taxa base de 30%, acrescida das seguintes majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais (pp), para projetos:

- a) Com enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Sintra - 20pp;
- b) De expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de 5 anos - 20pp;
- c) Cujo CAE principal do beneficiário se enquadra nas divisões 5 a 33 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE-Rev.3) - 20pp;
- d) Cujos beneficiários têm o estatuto de Investidor da Diáspora. Projetos cujos investidores têm o estatuto de Investidor da Diáspora. O Estatuto de Investidor da Diáspora consta da RCM n.º 64/2020 de 18 de agosto é atribuído pelo membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas, a requerer por cidadão português, lusodescendente ou pelos nascidos no estrangeiro a quem tenha sido atribuída a nacionalidade portuguesa ou a ela tenha direito, que resida ou haja residido por mais de um ano fora de Portugal, nos últimos

dois anos anteriores à data em que requer o referido estatuto, conforme atestado por autoridade diplomática ou consular ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal situação, e que pretenda realizar, independentemente de regresso, projeto(s) de investimento

em Portugal, a título individual ou através de entidade empresarial cujo capital detenha em mais de 50% (Formulário Estatuto Investidor da Diáspora) - 20pp.

13. Forma e limites dos apoios

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, nos termos do artigo 12.º do SI2E, aplicando-se a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Para as mesmas despesas elegíveis os apoios concedidos ao abrigo do presente Aviso não são acumuláveis com outros apoios públicos.

Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 76.º do RE ISE com o artigo 21.º do RE SI2E, os apoios são concedidos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro, relativo aos auxílios de minimis, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de Estado. Assim, sem prejuízo de outras disposições do Regulamento (UE) n.º 1407/2013, salienta-se, de modo especial, que o montante global dos apoios concedido pelo Estado-Membro não pode exceder, por empresa única, o limite de 200 000 euros num período de três exercícios financeiros, sendo de 100 000 euros no caso de uma empresa única que efetue o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, não podendo, neste caso, ser utilizado para a aquisição de veículos de transporte rodoviário de mercadorias.

14. Pagamentos

O pagamento do incentivo é efetuado nos termos Norma de procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SI2E), Despacho n.º 10548-B/2017, de 04 de dezembro.

15. Modalidades, prazos, e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que pretenda candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação / submissão.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre até ao dia 02 de julho de 2021 (18 horas).

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender ou cancelar a receção de candidaturas no âmbito de presente Aviso a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 22. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

16. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas seguem a tramitação prevista no artigo 16º do SIZÉ.

As entidades gestoras referidas a) e b) n.º 1 do artigo 15.º apresentam a proposta de decisão à AG, sendo esta responsável pela supervisão final da elegibilidade e aprovação do pedido de apoio.

A decisão sobre o financiamento é proferida no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do aviso. O prazo suspende -se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo implicar o seu indeferimento quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

17. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, submetido eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do RE ISE, o termo de aceitação deverá ser submetido no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva notificação da decisão. A decisão de aprovação caduca caso não seja submetido o termo de aceitação neste prazo, salvo motivo justificado pelo beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão.

18. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação orçamental indicativa do FEDER afeta ao presente concurso é de **191.290,00 euros**.

19. Identificação dos indicadores de realização e de resultado

são objeto de monitorização e contratualização com os beneficiários, os seguintes indicadores:

- i) Indicador de realização: Postos de trabalho a manter

Para o efeito, é tido em conta o nº de postos de trabalho que vão ser mantidos pela empresa.

- ii) Indicador de resultados: Manutenção do n.º de postos trabalho nos 6 meses após conclusão do projeto.

Para o efeito, é tido em conta o nº de postos de trabalho (equivalente a tempo inteiro) no mês anterior ao da submissão da candidatura e a média nos 6 meses seguintes após a conclusão física da operação, conforme definido na alínea f) no ponto 7 deste AAC.

20. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos do artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, o organismo responsável pela análise e proposta de deliberação à AG é o GAL Sintra Urban, enquanto entidade que estabelece e executa a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

21. Programa Operacional financiador

O financiamento dos projetos no âmbito do presente Aviso é assegurado pelo Programa Operacional Regional Lisboa 2020.

22. Divulgação de resultados e informação e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e do Lisboa 2020 (www.lisboa.portugal2020.pt) e do GAL Sintra Urban (www.galsintraurban.pt) os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

4 de junho de 2021

A Presidente do Orgão de Gestão do GAL Sintra Urban
Flora Silva

A Presidente da Comissão Diretiva do POR Lisboa 2020
Teresa Almeida

ANEXOS

Anexo A - Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local

Anexo B - Critérios de seleção e metodologia de avaliação das candidaturas

Anexo C - Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo D - Território de intervenção

Anexo F - Capacidade de financiamento do projeto

Anexo E - Modelo de Memória Descritiva

Anexo G - Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados, se aplicável

Anexo H - Declaração da integração da perspetiva de igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação em operações cofinanciadas

Anexo A - Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento

Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL)

Objetivos e vocação específica do DLBC

Na sequência do diagnóstico elaborado o GAL escolheu 5 eixos de intervenção (áreas temáticas) e seus respetivos objetivos, sendo eles:

Eixo 1 - Criação e requalificação do tecido económico

Objetivo estratégicos:

1. Criação e requalificação de emprego e promoção de atividades económicas.
2. Apoio ao desenvolvimento de viveiros de empresas.

Objetivos específicos:

1. Reforçar e Qualificar os negócios existentes;
2. Fomentar o empreendedorismo;
3. Apoiar o empreendedorismo e negócios dos migrantes (4.) Promover a existência de empresas em diversos sectores.

Principais tipologias de intervenção FSE

- e) Promoção de inclusão ativa para a empregabilidade de grupos vulneráveis;
- f) Apoios ao empreendedorismo e à criação de emprego por conta própria;
- g) Apoio à qualificação e promoção da inovação no desenvolvimento de produtos do setor primário;
- h) Estímulo à inovação no que respeita à procura de novas respostas sociais para a resolução de desafios sociais identificados.

Eixo 2- Empregabilidade

Objetivo: Inclusão social, incluindo a promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade.

Objetivos específicos:

1. Organizar a oferta de formação em itinerários de inclusão social;
2. Alavancar oportunidades profissionais adequadas às necessidades do mercado.
3. Promover ações e oportunidades de inserção profissional dos grupos em situação de vulnerabilidade social e económica.
4. Promover e organizar a formação profissional;

5. Estimular e promover junta das empresas do benefício da contratação de públicos vulneráveis;
6. Consolidação da Rede de empregabilidade (local e Concelhia);
7. Promover e reforçar formações profissionais;
8. Organizar oferta formativa para o aumento da literacia;
9. Promover a existência de formações de Aprendizagem ao Longo da Vida.

Principais tipologias de intervenção FSE

- b) Apoio a ações de dinamização e capacitação do tecido associativo local e do associativismo jovem;
- c) Apoio a ações que promovam a aprendizagem ao longo da vida, o envelhecimento ativo, o apoio à 1ª infância e o combate ao insucesso e ao abandono escolar;
- e) Promoção de inclusão ativa para a empregabilidade de grupos vulneráveis;

Eixo 3 - Valorização e reconhecimento dos saberes e das aprendizagens

Objetivo: Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção a igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação.

Objetivos específicos:

1. Criar e Incentivar a existência de espaços e formações de educação não formal;
2. Promover a adequação de currículos escolares adaptados aos interesses dos jovens;
3. Apoiar a existência de projetos informais que promovam o desenvolvimento de competências juvenis para a empregabilidade;
4. Organizar e promover ofertas formais e não formais de desenvolvimento de competências na 1ª infância;
5. Criação e dinamização de estratégias que promovam o envelhecimento ativo.

Principais tipologias de intervenção FSE

- b) Apoio a ações de dinamização e capacitação do tecido associativo local e do associativismo jovem;
- c) Apoio a ações que promovam a aprendizagem ao longo da vida, o envelhecimento ativo, o apoio à 1ª infância e o combate ao insucesso e ao abandono escolar;

e) Promoção de inclusão ativa para a empregabilidade de grupos vulneráveis;

Eixo 4- Requalificação, revitalização e valorização do tecido urbano

Objetivo: Qualificação do território e promoção dos interesses das comunidades, em especial das mais desfavorecidas.

Objetivos específicos

1. Apoiar ações de capacitação e dinamização do tecido associativo local;
2. Promover operações de requalificação do espaço público e de edifícios em bairros sociais;
3. Incentivar o desenvolvimento de atividade de natureza comunitária e de promoção da participação.

Principais tipologias de intervenção FSE

- a) Apoio à elaboração e animação de estratégias locais suportadas em parcerias entre organizações da sociedade civil;
- b) Apoio a ações de dinamização e capacitação do tecido associativo local e do associativismo jovem;
- c) Apoio a ações que promovam a aprendizagem ao longo da vida, o envelhecimento ativo, o apoio à 1ª infância e o combate ao insucesso e ao abandono escolar;
- d) Estímulo à cidadania ativa e à dinamização de relações de convivência e de solidariedade local;
- f) Apoios ao empreendedorismo e à criação de emprego por conta própria;
- h) Estímulo à inovação no que respeita à procura de novas respostas sociais para a resolução de desafios sociais identificados.

Eixo 5- Redes e territórios colaborativos

Objetivo: protagonismo da comunidade e dos agentes locais na implementação de soluções que respondam a desafios urbanísticos do território.

- Objetivos específicos:

1. Capacitação de redes de animação de estratégias locais;
2. Contribuir para a criação e organização de respostas sociais e económicas integradas, face às necessidades globais da população, com a função de prevenir e minimizar os riscos de exclusão social;
3. Desenvolver estratégias de promoção do pluralismo e cidadania ativa local;
4. Adequação das respostas formais às necessidades identificadas e a abordagens participativas dos beneficiários;
5. Valorização e fortalecimento de redes de suporte informal.

Principais tipologias de intervenção FSE

- a) Apoio à elaboração e animação de estratégias locais suportadas em parcerias entre organizações da sociedade civil;
- b) Apoio a ações de dinamização e capacitação do tecido associativo local e do associativismo jovem;
- d) Estímulo à cidadania ativa e à dinamização de relações de convivência e de solidariedade local;

Anexo B - Critérios de seleção e metodologia de avaliação das candidaturas

As candidaturas apresentadas a financiamento, depois de submetidas a uma análise de admissibilidade, com vista à avaliação do cumprimento dos requisitos legais de acesso, nomeadamente do beneficiário e das ações propostas, serão objeto de uma apreciação de mérito, através do Indicador de Mérito absoluto construído com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

O Indicador de Mérito absoluto dos projetos é determinado pelas seguintes categorias e ponderações abaixo indicadas:

- A -Qualidade do projeto
- B -Impacto em resultados
- C-Coerência com a estratégia regional
- D -Igualdade de oportunidades

$$\text{Pontuação} = 0,4*A + 0,25*B + 0,30*C + 0,05*D$$

COMPONENTE FEDER-PI9.10	
Escala de avaliação	De 1 a 5 -Elevada (5) -Média (3) -Reduzida (1)
Regras aplicáveis	O valor obtido para cada categoria corresponde à média das pontuações obtidas nos critérios dessa categoria. Quando um critério tiver mais de uma dimensão de análise, pontua pelo valor médio obtido nas respetivas dimensões.
	A classificação é estabelecida com 2 casas decimais.
	Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.
	No quadro da avaliação do mérito absoluto, só serão consideradas as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas: •nos critérios da categoria A, a média da valoração obtida deve ser igual ou superior a 3 (FEDER);
Regras aplicáveis	Maior classificação na categoria A Maior classificação na categoria B Maior classificação na categoria D Maior nº de PT a manter Maior valor de investimento elegível
Atribuição de Financiamento	As operações que reúnam a classificação final inferior a 2,50(FEDER) não serão objeto de financiamento.

CATEGORIA	VALORAÇÃO (%)	CRITÉRIOS	DIMENSÃO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
A. QUALIDADE DO PROJETO	40%	A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico do território apresentado	A.1.1. O projeto de criação, expansão ou modernização de empresa apresenta, não só coerência técnica face aos objetivos propostos e às necessidades do mercado, como também coerência económica face à adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios. Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado:	1 a 5
			Se a candidatura estiver adequadamente caracterizada na memória descritiva e identificar detalhadamente a operação, os objetivos, mecanismos de diferenciação face às necessidades de mercado e se os custos e proveitos forem coerentes com o plano de negócios	5
			Se a candidatura apenas identificar objetivos, o investimento proposto e se estiver dentro dos valores médios de mercado	3
			Se a candidatura apenas identificar objetivos.	2
			Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente.	1
			A.1.2. Coerência Técnica do montante solicitado Pontua em função da razão de investimento elegível após análise / Investimento elegível, proposto em candidatura:	1 a 5

			Investimento elegível após análise / Investimento elegível em candidatura = 1	5
			Investimento elegível após análise / Investimento elegível em candidatura < 1	3
			Investimento elegível após análise / Investimento elegível em candidatura < 0,90	1
		A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa que assegure a sua sobrevivência no curto prazo	A.2.1. A candidatura descreve os mecanismos e as atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para assegurar a continuidade do projeto, designadamente a sustentabilidade dos postos de trabalho pós-projeto. Pontua de acordo com o grau de desenvolvimento dos mecanismos e atividades apresentadas:	1 a 5
			Se a candidatura identificar claramente mecanismos, tipo e frequência de atividades, que contribuam para a sustentabilidade dos postos de trabalho a criar.	5
			Se na candidatura apenas forem identificados mecanismos e atividades a desenvolver sem detalhe.	3
			Se a candidatura apenas indicar as atividades a desenvolver sem detalhe, sem nível de compromisso, ou estratégia para a continuidade do projeto.	2
			Se a candidatura não apresentar informação adequada e coerente.	1

CATEGORIA	VALORAÇÃO %	CRITÉRIOS	DIMENSÕES DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
-----------	-------------	-----------	----------------------	-----------

B. IMPACTO EM RESULTADOS	25	B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário	B.1.1. O beneficiário pontua quando tenha cumprido os resultados acordados no âmbito de operações precedentes do SIZ e +CO3SO Emprego ou declarado na memória descritiva a inexistência de operações precedentes no âmbito do SIZ e +CO3SO.	1 ou 5
		B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado	B.2.1. Contribuição do investimento para os resultados a contratualizar. Pontua de acordo com a manutenção de postos de trabalho:	3 a 5
			=> 3 PT	5
			2 PT	4
			1 PT	3
		B3 - Sustentabilidade prevista para o projeto após o financiamento	B.3.1. Pontua de acordo com o período de recuperação do investimento, após análise e considerando que o investimento é efetuado na totalidade no ano zero	1 a 5
			Recuperação <= 2 anos	5

			Recuperação >2 anos e =< 5 anos	3
			Recuperação > 5 anos	1
		B.4. Identificação de competências e instrumentos e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico	B.4.1. Para além da sua dimensão económica, o projeto pode constituir-se como uma boa prática de empreendedorismo social, através de soluções sociais inovadoras e/ou de estratégias centradas nas necessidades das comunidades locais. Pontua se exibir evidências documentais, em sede de Memória Descritiva que o projeto visa o empreendedorismo social:	1 a 5
			Se a candidatura identificar claramente as competências e instrumentos associados à sua dimensão de empreendedorismo social centrada nas necessidades das comunidades locais.	5
			Se a candidatura apresentar uma solução de empreendedorismo social que não es seja devidamente fundamentada.	3
			Se a candidatura não identificar qualquer solução de empreendedorismo social.	1

CATEGORIA	VALORAÇÃO %	CRITÉRIOS	DIMENSÕES DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
C. COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL	30	C.1. Grau de alinhamento com a Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL)	C.1.1. A candidatura concorre para o reforço dos objetivos definidos na estratégia do GAL Sintra Urban. Considera-se que a candidatura concorre para um Eixo da EDL quando contribui cumulativamente para os seus objetivos (Objetivo/Objetivo Estratégico/Objetivo Específico). Pontua se a candidatura concorrer para os 5 Eixos da EDL GAL SINTRA URBAN ou 1 se a candidatura não apresentar qualquer grau de alinhamento com a EDL.	1 ou 5
			Alinhamento com 5 Eixos	5
			Alinhamento com 4 Eixos	4
			Alinhamento com 3 Eixos	3
			Alinhamento com 2 Eixos	2
			Alinhamento com 1 Eixo	1

		<p>C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização dos recursos</p>	<p>C.2.1. O projeto contempla:</p> <p>a) a promoção da inclusão ativa através da contratação de população residente no território de intervenção do GAL SINTRA URBAN;</p> <p>b) a evidência de preocupação com a sustentabilidade dos recursos direta ou indiretamente relacionados com o desenvolvimento da sua atividade;</p> <p>c) a capacidade de valorizar e incorporar recursos endógenos na operação para alavancar os setores de atividade da entidade e alargar as cadeias de valor nos territórios de intervenção do projeto.</p> <p>Pontua se a candidatura evidenciar o contributo do projeto para a promoção do emprego local e a sustentabilidade dos recursos:</p>	<p>1 a 5</p>
			<p>Se todos os elementos referenciados estiverem presentes.</p>	<p>5</p>
			<p>Se forem referenciados 2 elementos.</p>	<p>4</p>
			<p>Se for referenciada apenas a alínea a)</p>	<p>3</p>
			<p>Se não for identificado nenhum contributo.</p>	<p>1</p>

CATEGORIA	VALORAÇÃO %	CRITÉRIOS	DIMENSÕES DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
D. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	5	D.1. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	D.1.1. Os postos de trabalho existentes ou a criar correspondem a um género sub-representado na profissão em causa, e o projeto demonstra que a empresa integra ou vai integrar pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão (ex. pessoas portadoras de deficiência, desempregados inscritos no IEFP, pessoas com idade inferior a 30 ou superior a 50 anos). Pontua se evidenciar o contributo do projeto para os elementos supramencionados:	3 a 5
			O projeto contribui para a igualdade de oportunidades e prevê financiamento para a criação ou manutenção de postos de trabalho para trabalhadores de género sub-representado, pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão.	5
			O projeto não contribui para a igualdade de oportunidades.	3

Anexo C - Documentos a apresentar com a candidatura

- i) Memória descritiva e justificativa da candidatura, conforme modelo a disponibilizar pelas AG
- ii) Certidão Permanente da Empresa ou, no caso de Empresários em Nome Individual, Declaração de Início de Atividade;
- iii) Informação Empresarial Simplificada (IES);
- iv) Folhas de remunerações da segurança social do ano pré-projecto e mês anterior ao da submissão (ficheiros resumo e extratos detalhados);
- v) Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados, (conforme anexo);
- vi) Declaração da integração da perspectiva de igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação em operações cofinanciadas (conforme anexo);
- vii) Documentação comprovativa da existência de postos de trabalho ocupados por género subrepresentado na profissão ou por trabalhadores qualificados.
- viii) Documentação que permita demonstrar a capacidade de financiamento do projeto, conforme Anexo F.
- ix) Documentação comprovativa dos licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade (ex.: licenças de funcionamento, licenciamentos comerciais, industriais, administrativas), se aplicável.

Nota: Se não disponíveis à data de candidatura, os comprovativos do licenciamento da atividade deverão ser apresentados até à apresentação do termo de aceitação (TA).

- x) Documentação comprovativa da obtenção dos licenciamentos necessários à realização de obras e da legitimidade para intervir no imóvel (se aplicável):

- . Propriedade: certidão atualizada da competente Conservatória do Registo Predial;

- . Outro título jurídico adequado (ex.: direito de superfície, de comodato, de arrendamento, de usufruto): cópia do título jurídico que permita aferir o cumprimento do compromisso de afetar as infraestruturas/equipamentos objeto de cofinanciamento nos três anos seguintes ao pedido de pagamento final; sempre que tal título jurídico implique a sua submissão a registo, nos termos do Código do Registo Predial, deve dispor de certidão atualizada da competente Conservatória do Registo Predial.

Nota: se não disponíveis à data de candidatura, estes comprovativos deverão ser apresentados até à apresentação da primeira despesa relativa às obras.

Anexo D - Território de intervenção

Concelho	Freguesia
Sintra	União de Freguesias de Queluz e Belas
	Freguesia de Algueirão- Mem Martins

Anexo E - Modelo de Memória Descritiva
[para descarregar]

Anexo F - Capacidade de financiamento do projeto

Os beneficiários deverão demonstrar capacidade de financiamento do projeto com capitais próprios, igual ou superior a 10 % das despesas elegíveis, através do seguinte rácio:

$$FCP = \frac{CP_p}{DE_p} \times 100$$

em que:

- FCP – financiamento por capitais próprios;
- CP_p – capital próprio do projeto, incluindo novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), desde que venham a ser incorporados em capital próprio até à conclusão material e financeira do projeto;
- DE_p – montante da despesa elegível do projeto.

Para o cálculo do rácio acima referido será utilizado o balanço referente ao ano pré-projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), reportado até à data da candidatura.

Para efeitos da aferição do cumprimento do financiamento adequado com capitais próprios em sede de encerramento financeiro, as novas entradas de capital social, prestações suplementares e empréstimos de sócios e acionistas, podem ser substituídos pelo montante dos resultados líquidos gerados pela empresa e retidos durante o período de realização projeto.

Anexo G - Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados, se aplicável

Anexo H - Declaração da integração da perspectiva de igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação em operações cofinanciadas